

LEI MUNICIPAL Nº 2066 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Projeto Novos Ares Esportivos e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007 – à Ação: Projeto Novos Ares Esportivos - Cód. 1.113, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.023, o valor de R\$ 154.471,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) destinados ao Projeto Novos Ares Esportivos.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 00074 – à Ação: Projeto Novos Ares Esportivos - Cód. 1.113, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.967/2.022, o valor de R\$ 154.471,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) destinados ao Projeto Novos Ares Esportivos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.005/2.022, no Departamento Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 154.471,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0007 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27.812.0007.1.113 – Projeto Novos Ares Esportivos

633 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 100.0081 R\$ 81.799,56

634 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 100.0081 R\$ 52.392,00

635 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 100.0081 R\$ 15.808,44

635 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 100.0081 R\$ 4.471,49



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 06 de setembro de 2.023.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal